



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## EDITAL Nº 001/2013 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

*“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado”*

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal sendo eles 03 (três) Atendentes de Creche, sendo 01 (um) para cadastro de reserva, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 02 (dois) Domésticas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 02 (duas) cozinheiras, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Farmacêutico, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Enfermeiro, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 06 (seis) Professores área 1, sendo 02 (dois) para cadastro de reserva, a contar da respectiva contratação, findando-se no dia 31 de dezembro de 2013, 01 (um) Professor de matemática área 2, a contar da respectiva contratação, findando-se no dia 31 de dezembro de 2013, 01 (um) Professor de História área 2 para cadastro de reserva, a contar da respectiva contratação, findando-se no dia 31 de dezembro de 2013, autorizado pela Lei Municipal nº 2394 e 2395 de 2013, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 005 de 13 de maio de 2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts 233 a 237 da Lei complementar nº 005/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital..

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria nº 6399/2013.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal..



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em ida em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão formada por servidores 3 (três) servidores efetivos nomeados através de portaria nº 6399/2013.

**1.6.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.6.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

### **1- Cargo: Atendente de Creche**

**2. Padrão de vencimento:** “ 3 A”

### **3. Atribuições:**

#### **3.1 Descrição Sintética:**

**3.1.1** Realizar atividades rotineira, envolvendo a realização de serviços regulares de uma Creche.

#### **3.2 – Descrição Analítica:**

**3.2.1** Executar serviços de rotina em Creche;

**3.2.2** E supervisionar a higienização do material e do ambiente de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de serviço;

**3.2.3** Executar a higienização nos locais destinados ao atendimento de crianças, de acordo com os procedimentos pré-definidos, na preparação de camas, na troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito;

**3.2.4** Dar destino apropriado aos resíduos coletados nas dependências das Creches, supervisionar as atividades recreativas das crianças e orientá-las no sentido de se precaverem contra lesões e luxações;

**3.2.5** – Procurar infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência e outros atributos morais e sociais.

**3.2.6** Executar outras atividades afins.

### **4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**4.1 Geral:** carga horária semanal de quarenta (40) horas.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**4.2 Especial:** Trabalho com crianças.

## 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**5.1 Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

**5.2 Instrução:** Curso de 1º grau completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Atendente de Creche.

**5.3 – Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

**Observação:** A Contratação será através de Prova Objetiva

## 1. Cargo: Domestica

**2. PADRÃO DE VENCIMENTO:** “2”

## 3. ATRIBUIÇÕES:

**3.1 – Descrição Sintética:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza geral.

### 3.2 – Descrição Analítica:

**3.2.1 –** Realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitária, etc.;

**3.2.2** Remover lixos e detritos;

**3.2.3** Lavar e encerrar assoalhos;

**3.2.4** Fazer arrumação em locais de trabalho;

**3.2.5** Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;

**3.2.6** Preparar café ou chá e servi-los;

**3.2.7** Preparar e servir merenda escolar;

**3.2.8** Realizar a limpeza de pátios;

**3.2.9** Realizar outras tarefas próprias da atividade.

## 4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**4.1 Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

**4.2 Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos especiais de proteção individual.

## 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**5.1 Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

**5.2 Instrução:** Sem exigência de instrução mínima.

**5.3 Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

**Observação:** A Contratação será através de Prova Prática



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## **1. Cargo: Cozinheira**

**2. PADRÃO DE VENCIMENTO: "3"**

## **3. ATRIBUIÇÕES:**

### **3.1 Descrição Sintética:**

3.1.1 Responsabilizar-se pela preparação e cozimento de alimentos em órgãos de instituições do Município.

### **3.2 Descrição Analítica:**

3.2.1 Responsabilizar-se pelo trabalho de uma cozinha em órgão e/ou instituição do Município;

3.2.2 Executar cardápios, inclusive serviços de dietas;

3.2.3 Prepara mingaus, café, chá e outras refeições ligeiras;

3.2.4 Preparar merenda escolar;

3.2.5 Agregar-se de todos os tipos de cozimentos em larga escala, tais como: verduras, carnes, peixes e cereais;

3.2.6 Preparar sobremesas;

3.2.7 Eventualmente fabricar e cozinhar pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral;

3.2.8 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de alimentos;

3.2.9 Fazer pedidos de suprimento do material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos;

3.2.10 Operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha;

3.2.11 Distribuir, fiscalizar e orientar trabalhos de ajudantes;

3.2.12 Supervisionar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

3.2.13 Executar outras tarefas afins.

## **4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

4.1 **Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

4.2 **Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos especiais de proteção individual.

## **5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

5.1 **Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

5.2 **Instrução:** Sem exigência de instrução mínima.

5.3 **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

**Observação: A Contratação será através de Prova Prática**



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## **1- Cargo: Farmacêutico:**

**2- PADRÃO DE VENCIMENTO: "9"**

## **3. ATRIBUIÇÕES:**

### **3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

**3.1.1** Controlar os serviços de manipulações farmacêuticas e fiscalizar o fluxo e a qualidade dos produtos farmacêuticos.

### **3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

**3.2.1** Manipular drogas de várias espécies; avisar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

**4- CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

## **5- REQUISITOS PARA INGRESSO:**

**5.1** Idade mínima de 18 anos;

**5.2** Instrução: Curso superior em Farmácia;

**5.3** Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão;

**Observação: A Contratação será através de Prova Objetiva**

## **1. Cargo: Enfermeiro**

**2. PADRÃO DE VENCIMENTO: "9"**

## **3. ATRIBUIÇÕES:**

**3.1 Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para saúde pública.

### **3.2 Descrição Analítica:**

**3.2.1** Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;

**3.2.2** Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;

**3.2.3** Ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas;



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- 3.2.4 Zelar pelo bem-estar físicos e psíquico dos pacientes;
- 3.2.5 Preparar o campo-operatório e esterilizar o material;
- 3.2.6 Orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- 3.2.7 – Orientar, coordenar, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- 3.2.8 Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde;
- 3.2.9 Acompanhar o desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem;
- 3.2.10 Ministar treinamento na área de enfermagem;
- 3.2.11 Aplicar terapia, dentro da área de sua competência;
- 3.2.12 Sob controle médico prestar primeiros socorros;
- 3.2.13 E aprazar exames de laboratório, de raio X, e outros;
- 3.2.14 Aplicar terapia especializada, sob controle médico;
- 3.2.15 Promover a participação para o estabelecimento das normas e padrões do serviço de enfermagem, participar de programas de saúde pública e geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;
- 3.2.16 Participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre o trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares;
- 3.2.17 Realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;
- 3.2.18 Promover e controlar o estoque de medicamentos, manter contatos com responsável por unidade médica e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem como os de assistência médica;
- 3.2.19 Participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência e de calamidade pública;
- 3.2.20 Realizar e integrar testes imuno-diagnósticos, requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas;
- 3.2.21 Colher material para exames laboratoriais;
- 3.2.22 Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- 3.2.23 Emitir parecer em matéria de sua especialidade;
- 3.2.24 Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 3.2.25 Executar outras tarefas afins.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## 4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**4.1 Geral:** carga horária semanal de quarenta (40) horas;

**4.2 Especial:** o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

## 5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**5.1 Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos;

**5.2 Instrução:** Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro;

**5.3 Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

**Observação: A Contratação será através de Prova Objetiva**

### 1. Cargo: Professor

**2. PADRÃO DE VENCIMENTO:** Conforme Art. 51 da Lei Municipal 1595/2003 e Lei 2023/2009.

### **3. ATRIBUIÇÕES:**

**3.1 Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**3.2 Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

### **4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**4.1 Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos;

### **5- CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**5.1 Geral:** carga horária semanal de vinte (20) horas;

**5.2-** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse do cargo.

**5.3 Instrução:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**Observação: A Contratação será através de Prova Objetiva**

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, nos dias 1º de abril a 05 de abril de 2013, das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) pago na tesouraria do Município

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Comprovante de residência e/ou declaração de residência.





# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**4.2** -Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## **6. PROVA OBJETIVA E PRÁTICA**

**6.1** O processo seletivo se compõe de prova objetiva e prática (para os cargos de doméstica e cozinheira) elaborada pela comissão designada, conforme item 1.1.

**6.1.1** A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva e/ou prática.

**6.1.2** A prova Objetiva será composta de 20 questões com peso de 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

**6.1.3** A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação da prova objetiva, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Questões	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	20	5	100



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**6.2** A prova prática consistirá na execução de uma determinada tarefa, sendo o candidato avaliado durante a referida execução, com base nos itens definidos na prova.

**6.2.1** Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova escrita e/ou na prova prática.

**6.3** As provas objetivas serão realizadas no dia 13 do mês de abril do ano de 2013, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sito à rua Soledade, nº 152, das 08 hs e 30 min. até às 11 hs e 30 min. A Prova prática será realizada no mesmo local e data, sendo seu horário às 14 horas.

**6.4** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2.

**6.5** Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas no horário definido no item 6.3 serão excluídos do certame.

**6.6** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

**6.7** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**6.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**6.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**6.8.2** O candidato que se negar ou que estiver incapacitado de realizar a prova objetiva;

**6.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2, será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**6.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**6.10** No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas encerradas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**6.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio em ato Público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ser alfabetizado e/ou Declaração que sabe ler e escrever;

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 27 de março de 2013.

---

**LUIZ PAULO FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	5 dias	1º/04/2013 a 05/04/2013
Publicações dos escritos	1 dia	08/04/2013
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/04/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/04/2013
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	11/04/2013
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	12/04/2013
Aplicação das provas (Objetiva e Prática)	1 dia	13/04/2013
Correção das provas	2 dias	14 e 15/04/2013
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16/04/2013
Recurso	1 dia	17/04/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/04/2013
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	19/04/2013
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	22/04/2013